



ALEPI
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FRANZE SILVA

PROJETO DE LEI Nº 26 / 2026

Do Senhor Franzé Silva

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartaz informativo acerca do atendimento prioritário à pessoa com fibromialgia, no âmbito do Estado do Piauí, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ decreta:

Art. 1º Ficam os órgãos públicos e os estabelecimentos públicos e privados situados no Estado do Piauí que realizem atendimento ao público obrigados a afixar, em local visível e de fácil acesso, cartaz informativo acerca do direito ao atendimento prioritário assegurado à pessoa com fibromialgia, nos termos da Lei Estadual nº 7.628, de 17 de novembro de 2021.

Parágrafo único. O cartaz deverá conter informação clara e acessível sobre o direito à prioridade e referência à legislação que o assegura.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, inclusive quanto ao modelo do cartaz e aos procedimentos de fiscalização.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina (PI), ____ de _____ de 2026.


FRANZE SILVA

Deputado Estadual
Partido dos Trabalhadores – PT



JUSTIFICATIVA

Cuida a presente proposição de assegurar a efetiva divulgação do direito ao atendimento prioritário reconhecido às pessoas com fibromialgia no âmbito do Estado do Piauí, nos termos da Lei Estadual nº 7.628, de 17 de novembro de 2021.

A fibromialgia é uma condição crônica caracterizada, entre outros aspectos, por dor generalizada persistente, fadiga intensa e limitações funcionais que impactam diretamente a qualidade de vida e a autonomia da pessoa, podendo dificultar a permanência prolongada em filas e ambientes de espera.

O reconhecimento legal do direito à prioridade representou importante avanço na proteção dessas pessoas. Contudo, a plena concretização desse direito depende de sua adequada publicidade, de modo a assegurar seu conhecimento tanto pelos usuários quanto pelos estabelecimentos responsáveis pelo atendimento ao público, e evitar situações de constrangimento, insegurança e descumprimento da legislação vigente.

A afixação de cartaz informativo constitui medida simples, de baixo custo e elevado alcance social, capaz de fortalecer a efetividade da norma já existente, promover conscientização coletiva e assegurar o respeito aos direitos das pessoas com fibromialgia.

Assim, considerando a relevância da presente proposta, que busca dar maior efetividade aos direitos legalmente reconhecidos, contribuindo para o aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas às pessoas com condições crônicas que demandam atenção diferenciada, submetemos a matéria à consideração do Plenário desta Casa Legislativa, confiando na sensibilidade dos nobres pares para aprovação.